

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária de Pernambuco FÓRUM ARTUR MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO N°04/2001-DF

Recife, 30 de agosto de 2001.

O DR. ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MOREIRA, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização por terceiros do Auditório Juiz Francisco Falcão, localizado no 10° andar do edifício-sede desta Seccional;

Considerando ser imperioso zelar pelo adequado emprego de tal unidade e pela manutenção de suas instalações em perfeitas condições técnicas, estruturais e de higiene;

RESOLVE:

I - O mencionado auditório só poderá ser utilizado por entidade pública ou particular, mediante prévio agendamento, junto à Seção de Treinamento desta Seccional, com antecedência mínima de 10 dias úteis do evento;

II - O supervisor da referida Seção submeterá os respectivos pedidos à apreciação do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

III - Caberá ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, apreciar a conveniência e a oportunidade da pretensão;



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária de Pernambuco FÓRUM ARTUR MARINHO

IV - Com exceção das entidades públicas e filantrópicas, a permissão do uso estará condicionada a uma taxa equivalente a 02(dois) salários mínimos, cujo pagamento far-se-á através de fornecimento de material ou prestação de serviços, no valor correspondente, e/ou a reserva de 10%(dez por cento)dos lugares do referido espaço para participação de servidores, nos eventos de interesse da Justiça Federal a critério do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

Parágrafo único - Os magistrados terão livre acesso a todos os eventos pelos quais manifestarem interesse, independentemente da reserva mencionada no caput deste artigo;

V - O solicitante deverá firmar termo de compromisso de restituir o referido auditório, seus equipamentos e móveis em perfeitas condições, sendo responsável pela reparação, na hipótese de eventuais danos, conforme modelo anexo;

VI - Não será permitido o uso da unidade supracitada para fins que possam acarretar perturbação às atividades deste Fórum, bem como, ao sossego, à segurança ou à saúde da vizinhança, ou que sejam, por qualquer motivo, incompatíveis com as características do auditório;

VII - O Diretor do Núcleo de Administração será responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

VIII - Os casos omissos serão decididos pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

DÊ-SE CIÊNCIA.CUMPRA-SE.PUBLIQUE-SE.

ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MORRIRA JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FODO



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária de Pernambuco FÓRUM ARTUR MARINHO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido o AUDITÓRIO JUIZ FRANCISCO FALCÃO em perfeitas condições de uso, assumindo o compromisso de devolvê-lo, após a sua regular utilização, admitida conforme decisão do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no período por mim formulado, comprometendo-me a reparar os eventuais danos às instalações, móveis e equipamentos do referido auditório, bem como efetuar a limpeza para efetiva devolução.

Recife,	de	de	